



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 494/96.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais a partir de 1º de Maio de 1996, um aumento geral de 12% (doze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 28 de Maio de 1996.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL